



MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026, DE Rondinha, 02 de Outubro de 2026..

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Secretaria de Obras

Secretaria de Agricultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção da escavadeira hidráulica CAT 318GC, série 0HFG10051, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Rondinha/RS, e do equipamento retroescavadeira CAT 416, série 07LRC, ano 2025, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rondinha/RS, a fim de garantir seu adequado funcionamento, segurança e disponibilidade para a execução dos serviços públicos.

Os equipamentos são utilizados em atividades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e agricultura, sendo essencial para a realização de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e demais demandas de infraestrutura do Município.

A manutenção preventiva e/ou corretiva é necessária para evitar a paralisação do equipamento, prevenir o agravamento de eventuais problemas mecânicos e reduzir o risco de custos elevados decorrentes de danos de maior proporção, contribuindo também para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CAT 318GC SERIE 0HFG10051 DA SECRETARIA DA OBRAS E DO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CAT 416 SERIE 07LRC DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais e equipamentos listados abaixo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração obedece a padronização usual de mercado, podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais, sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN.M	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DENTE	1367	PC	8,000	R\$ 76,0000	R\$ 608,00
2	VIDRO	2186	UN	1,000	R\$ 4.210,5500	R\$ 4.210,55
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.818,55						

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção da escavadeira hidráulica CAT 318GC, série 0HFG10051, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Rondinha/RS, e do equipamento retroescavadeira CAT 416, série 07LRC, ano 2025, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rondinha/RS, a fim de garantir seu adequado funcionamento, segurança e disponibilidade para a execução dos serviços públicos.

Os equipamentos são utilizados em atividades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e agricultura, sendo essencial para a realização de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e demais demandas de infraestrutura do Município.

A manutenção preventiva e/ou corretiva é necessária para evitar a paralisação do equipamento, prevenir o agravamento de eventuais problemas mecânicos e reduzir o risco de custos elevados



MUNICÍPIO DE RONDINHA

decorrentes de danos de maior proporção, contribuindo também para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição das peças necessárias para reposição nas máquinas catterpillar pertencente às Secretarias Municipais do Município de Rondinha/RS.

O fornecimento das peças permitirá a substituição dos componentes necessários, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento e garantir sua disponibilidade para a execução dos serviços públicos municipais.

As peças deverão ser novas, de qualidade e compatíveis com o equipamento, conforme as especificações e quantidades definidas pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista a análise de empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 74, e, em seu inciso I, que disciplinam tal contratação.

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A peça deverá ser entregue pela empresa contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Rondinha/RS, no prazo estabelecido na ordem de compra ou empenho.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

O item deverá ser novo, original ou compatível com as especificações do fabricante, sem sinais de uso e em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser compatível com a escavadeira hidráulica CAT 318GC, série 0HFG10051.

O recebimento ficará condicionado à conferência da peça quanto à quantidade, especificação, qualidade e compatibilidade com o equipamento, podendo a Administração recusar o item caso apresente qualquer irregularidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à ---- de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;

7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material pela empresa vencedora e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando o disposto na lei 14.133/2021, no art. 74, que trata da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em seu inciso I.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos incisos IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores e uso de Banco de Preços.

10.2 O valor global máximo estimado será indicado em campo próprio:

R\$ 4818.55 (quatro mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PA:2016 RV:2500 CR:150181
SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE - PA:2071 RV:2500 CR:150269

Rondinha, 02 de Outubro de 2026..

Assinado eletronicamente em 02/10/2026 10:21:12

ADAIR ANTONIO MENIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado eletronicamente em 02/10/2026 11:03:26

EMANUEL SIGNOR GASPARETTO
SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

Assinado eletronicamente em 02/10/2026 10:36:21

Luis Carlos Henz
Responsável da Contabilidade